



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1588/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 010/2025, em sessão ordinária de 05/03/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados ao Projeto “ADOLFO EM MOVIMENTO”, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNIC. DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. C. E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 149.500,00

TOTAL

GERAL

.....R\$ 149.500,00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2024.

Superávit

Financeiro.....

.....R\$ 149.500,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 06 de março de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1589/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 011/2025, em sessão ordinária de 05/03/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 171.074,36 (Cento e setenta e um mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo, destinados ao Custeio da Assistência Social, no município de Adolfo/SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2109.0000 - EMENDA PARLAMENTAR FUNDO A FUNDO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$ 171.074,36

(Fonte Recurso 95 60; Código de Aplicação 800 005)

TOTAL

GERAL

.....R\$ 171.074,36

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2024.

Superávit

Financeiro.....

.....R\$ 171.074,36

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 06 de março de 2024.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 3 de 7

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“REORGANIZA EMPREGOS EM COMISSÃO O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, em sessão ordinária de 05/03/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que disciplina cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Adolfo, para adequação da referência salarial, conforme especifica:

Qtd	Descrição	Carga horária	Situação Atual Referência	Situação proposta Referência
01	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	40 h/semanais	37	47

Art. 2º. - Fica extinta a segunda vaga de emprego de provimento em comissão de Encarregado de Departamento de Serviços Municipais.

Art. 3º. - Fica incluída as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 4 de 7

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2025, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 06 de março de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 5 de 7

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS COMISSÃO –

Denominação do Emprego :	Qt. Vagas	Requisitos do Emprego :	Ref. Salarial
Assessor Administrativo	03	Livre Nomeação	R- 28
Assessor de Material e Patrimônio	01	Livre Nomeação	R- 22
Assessor Departamento de Obras	01	Livre Nomeação	R- 22
Assessor Departamento Serviços Municipais	07	Livre Nomeação	R- 22
Assessor Jurídico	01	Advogado	R- 49
Assessor Municipal de Administração	01	Livre Nomeação	R - 52
Assessor Municipal de Convênio e Gestão	01	Livre Nomeação	R - 52
Assessor Técnico de Gabinete	01	Ensino médio completo	R- 32
Chefe da Seção Técnica da Saúde	02	Ensino Médio Completo.	R- 37
Coordenador Setor de Enfermagem	01	Formação Universitária na Área da Saúde	R- 30
Coordenador C.R.A.S	01	Ensino Superior Completo – Assistência Social e/ou psicólogo, registrado no respectivo órgão de classe.	R- 28
Coordenador Municipal de Educação	01	Diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou: II – Diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso em Nível Superior de Licenciatura Plena em áreas do Núcleo Comum Curricular e curso de pós graduação. III – Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Nível de Mestrado ou Doutorado, ou: IV – Certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, de pós graduação em Nível de Especialização, na área de formação de especialista em educação (gestão escolar), com carga horária de, no mínimo 800(oitocentas) horas. V – Tenha, no mínimo, 08(oito) anos de experiência no magistério público.	R. 52
Coordenador Municipal de Esporte e Juventude	01	Ensino Médio Completo	R- 47
Coordenador Municipal de Turismo	01	Ensino Médio Completo	R- 47
Diretor Departamento de Saúde	01	Formação Universitária ou pós graduação na Área da Saúde	R- 47
Diretor Técnico Serviço Administrativo	01	Ensino Médio.	R- 41
Diretor Técnico de Compras e Distribuição	01	Ensino Médio Completo	R- 41
Encarregado do Departamento de Serviços Municipais	01	Ensino Fundamental Completo	R- 47
Gestor Municipal da Assistência Social	01	Nível superior em Assistência Social, com experiência com 02(dois) anos.	R- 42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 6 de 7

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR 114/2023
TABELA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS
INDICE = 6,5%

Descrição/Referências	Valor/R\$
Referência 01	1.420,64
Referência 02	1.420,64
Referência 03	1.420,64
Referência 04	1.420,64
Referência 05	1.420,64
Referência 06	1.420,64
Referência 07	1.420,64
Referência 08	1.420,64
Referência 09	1.420,64
Referência 10	1.420,64
Referência 11	1.420,64
Referência 12	1.420,64
Referência 13	1.420,64
Referência 14	1.420,64
Referência 15	1.420,64
Referência 16	1.420,64
Referência 17	1.420,64
Referência 18	1.420,64
Referência 19	1.446,97
Referência 20	1.475,31
Referência 21	1.524,91
Referência 22	1.617,01
Referência 23	1.673,70
Referência 24	1.758,72
Referência 25	1.787,06
Referência 26	1.815,40
Referência 27	1.900,44
Referência 28	2.042,14
Referência 29	2.183,84
Referência 30	2.297,22
Referência 31	2.325,56
Referência 32	2.467,25
Referência 33	2.538,11
Referência 34	2.594,80
Referência 35	2.608,96
Referência 36	2.750,67
Referência 37	2.892,38
Referência 38	3.005,75
Referência 39	3.034,08
Referência 40	3.062,43
Referência 41	3.175,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1132

Página 7 de 7

Referência 42	3.317,51
Referência 43	3.742,61
Referência 44	3.912,66
Referência 45	4.451,17
Referência 46	4.592,87
Referência 47	4.734,57
Referência 48	5.159,70
Referência 49	5.301,40
Referência 50	5.584,82
Referência 51	5.868,22
Referência 52	6.151,64
Referência 53	6.435,07
Referência 54	6.718,47
Referência 55	7.001,89
Referência 56	7.285,30
Referência 57	7.568,72
Referência 58	7.852,13
Referência 59	8.135,55
Agente Comunitário de Saúde	2.604,00
Engenheiro Agrônomo 06 (seis) salários mínimo Nacional Vigente	
Engenheiro Civil 06 (seis) salários mínimo Nacional Vigente	
Veterinário 06 (seis) salários mínimo Nacional Vigente	